

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet banda larga via satélite, para mobilidade terrestre com fornecimento de antenas e equipamentos necessários à execução do serviço, além de suporte técnico, gerenciamento e manutenção visando atender as necessidades da Secretaria Especial do Gabinete do Governador.

1.2. Os serviços a serem contratados deve seguir as especificações constantes do quadro abaixo:

LOTE			
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE
1	465923 – 6 - SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DO KIT VSAT PARA MOBILIDADE TERRESTRE, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CASE, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO KIT COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE 04 CONJUNTOS DE ÍMÃS DE NEODÍMIO DE ALTA POTÊNCIA OU DE VENTOSAS E COM DISPONIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DO ACENEDOR AUTOMOTIVO (ISQUEIRO DE CARRO) E/OU PORTA USB 12 VCC.,DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1
2	465924 – 4 SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO), PARA MOBILIDADE TERRESTRE COM BANDA DESEJÁVEL DE ATÉ 200 MBPS: O PLANO DEVERÁ SER DO TIPO PRIORIDADE MÓVEL TERRESTRE COM FRANQUIA MÍNIMA DE 50 GB,DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	12
3	465965-1 - SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE ANTENA DE ACESSO A INTERNET SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO),E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO,DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	12

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do

contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

3. JUSTIFICATIVA

O Gabinete Militar do Governo (GMG) é responsável pela segurança pessoal do Governador e do Vice-Governador do Estado, atividade que demanda comunicação segura, contínua e confiável entre as equipes envolvidas. Atualmente, a comunicação é realizada por meio de smartphones e rádios portáteis (HTs), os quais apresentam limitações técnicas e de cobertura, especialmente em áreas remotas ou de sombra, conforme dados da Anatel.

Diante dessas restrições, torna-se necessária a adoção de tecnologia mais moderna, capaz de garantir comunicação ininterrupta, inclusive durante deslocamentos, assegurando voz, mensagens e localização em tempo real. Assim, a contratação de solução de comunicação via satélite, com fornecimento de equipamentos, suporte técnico e manutenção, representa medida essencial para fortalecer a segurança institucional e garantir o pleno cumprimento das atribuições do GMG.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução como um todo, no presente processo, se dará apenas com a contratação de empresa para a prestação de serviços, não cabendo inter-relação com outro objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do link via satélite:

- 5.1.1. Plano Starlink Empresarial - Mobilidade Terrestre;
- 5.1.2. Conexão com satélites de órbita terrestre baixa (LEO) da constelação Starlink;
- 5.1.3. A conexão de satélite não poderá ser de duplo salto;
- 5.1.4. Franquia ilimitada de dados em terra;
- 5.1.5. Priorização de tráfego de dados de 50 GB por antena, sem cobrança ou interrupção do tráfego excedente, porém sem acesso prioritário;
- 5.1.6. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um portal gerenciador de utilização, para que a equipe técnica da CONTRATADA também possa realizar o acompanhamento e gerenciamento dos links;
- 5.1.7. Suporte à rede LAN via cabos metálicos conectores padrão Ethernet RJ-45 e por rede sem fio (Wi-Fi), compatível coma antena ofertada
- 5.1.8. Homologação da Anatel para o conjunto de ativos referentes aos links via satélite;
- 5.1.9. Sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados;
- 5.1.10. Conformidade com a LGPD;
- 5.1.11. Suporte aos protocolos IP, TCP, UDP, HTTP, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3, SNMP, SSH, VPN, ICMP, bem como a outros protocolos baseados em TCP/IP solicitados pelo CONTRATANTE;

5.1.12. A CONTRATADA será responsável por configurar e ajustar todos os Links, garantindo que estejam completamente operacionais e possam navegar na Internet.

5.2. Do Acordo de Nível de Serviço, suporte, gerenciamento e manutenção:

5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

5.2.1. Portal de Gerência: Um portal personalizado para acessar informações de gerenciamento de falhas, monitoramento de tráfego e gestão de desempenho de rede/equipamentos para Satélite de Baixa Órbita, incluindo alarmes de queda do link, monitoração de desempenho, taxa de transferência de download/upload em Mbps, perda aproximada de pacotes, latência média do terminal do usuário, porcentagem média móvel de tempo em que o terminal ficou obstruído, representação da qualidade do sinal atual e volume de dados trafegado (em GB);

5.2.2. Relatórios: A CONTRATADA fornecerá relatórios para acompanhamento da qualidade dos serviços, chamados e SLA, podendo ser diários, mensais ou sob demanda. Esses relatórios incluirão informações como nome da CONTRATANTE, designação do link, localidade do link, número de chamados do período por localidade, tempo de reparo de cada chamado no período por localidade, disponibilidade apurada por localidade e detalhamento dos chamados. Além disso, serão emitidos mensalmente relatórios de Disponibilidade e Tráfego, apresentando informações diárias, semanais e mensais. Esses relatórios mostrarão o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, para análise do desempenho e tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Também serão disponibilizados relatórios de Acompanhamento dos Chamados e de SLA, contendo todas as informações relativas aos chamados e ao SLA, incluindo ocorrências de falhas e os valores mensais apurados para cada indicador estabelecido no Acordo de Nível de Serviços.

5.2.3. Suporte em português 24 horas durante 7 dias para os links e seu conjunto de ativos, seja via telefone 0800, e-mail ou chat;

5.2.4. Provisão da Solução de Gerência: A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência;

5.2.3. Requisitos de Desempenho: Velocidade média de 200 Mbps para download, velocidade média de 20 Mbps para upload, latência máxima de 100 milissegundos, perda de pacotes máxima admitida de 2% e disponibilidade mensal mínima de 95%;

5.2.4. Os chamados técnicos do CONTRATANTE deverão ser iniciados em um prazo de até 2 (duas) horas para situações que não envolvam reparo físico ou substituição de equipamentos;

5.2.5. O serviço não poderá deixar ser prestado por tempo superior a 2 (duas horas) sem justificativa;

5.2.6. Fica a cargo da CONTRATADA, coletar e reparar, ou substituir o ativo inoperante ou danificado no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de notificação pelo representante da SECC, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.7. A contemplada deverá fornecer case, equipamentos, materiais e acessórios necessários para instalação do Kit supracitado com fixação através de no mínimo 4 (quatro) conjuntos de ímãs de neodímio de alta potência ou de ventosas com disponibilidade de alimentação elétrica por meio de acendedor automotivo (isqueiro de carro) e/ou porta USB 12 VCC, incluso inversor. O fornecimento de energia elétrica para funcionamento do kit antena e roteador wi-fi deve ser gerado pelo próprio veículo, com uso de adaptadores veiculares, inversores ou outro, sendo

vedadas, terminantemente, quaisquer alterações mecânicas ou estruturais (a exemplo de perfurações na carroceria), a fim de se manter sua total originalidade.

5.2.8. A contratada deverá sempre colocar em prática manutenções com objetivo de melhoria do serviço de internet, para mantê-lo estável, melhorando suas funcionalidades, aumentando o desempenho e possibilitando entregar um produto que atenda a todos os aspectos pretendidos neste termo;

5.2.9. A contratada deverá sempre informar 72 (setenta e duas) horas de antecedência para a contratante, quando for necessário realizar manutenção que deixará o serviço em indisponibilidade para que a contratante execute suas medidas de Gestão de Riscos, podendo adotá-las no período de indisponibilidade do serviço;

5.2.10. A solução deverá ter suporte técnico para cada item de acordo com sua garantia.

5.2.11. A garantia técnica engloba todos os elementos de hardware e software que compõem a solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o SECC, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos e aplicativos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam.

5.2.12. A garantia compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.

5.2.13. A Contratada deverá apresentar por e-mail provido pelo gestor do contrato, ou ainda na reunião de alinhamento, antes do início da vigência de garantia técnica, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da Contratada, tais como, e-mail, números de telefone etc.

5.2.14. Caso a Contratada não seja a fabricante da solução ofertada, caberá a ela prover o serviço de garantia, seja através do fabricante ou rede autorizada. Bem como, quaisquer despesas para deslocamento ficará a carga do CONTRATADA.

5.2.15. Os custos envolvidos nesta troca de equipamento, tais como transporte, tributos e outras despesas, deverão ocorrer totalmente por conta da Contratada.

5.2.16. Durante todo o período de garantia a SECC deverá ter direito a realizar todas as atualizações (patches, firmwares) lançadas pelos fabricantes de todos os equipamentos, hardwares e licenciamento de softwares que integram a solução.

5.2.17. Sempre que necessário, a Contratante poderá solicitar a relação de chamados técnicos feitos em um determinado período e quais as soluções que foram dadas para cada chamado.

5.2.18. A Contratante reserva-se o direito de proceder outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela Contratada para se desobrigar do suporte da solução.

5.2.19. Quando a garantia técnica for acionada, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a Contratada deverá fornecer à SECC um código identificador único para acompanhamento.

5.2.20. Caso seja verificado que a resposta apresentada pela Contratada não resolveu o problema definitivamente, o chamado será reaberto e o prazo continuará a ser contado a partir do momento de sua suspensão.

5.2.21. Os Níveis de Serviços Acordado (NSA) serão classificados conforme os níveis de

criticidade a seguir:

5.2.22. Criticidade ALTA 12 (doze) horas: quando houver indisponibilidade do uso da solução.

5.2.23. Criticidade MÉDIA 24 (vinte e quatro) horas: quando houver falha, simultânea ou não, do uso da solução, estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas.

5.2.24. Criticidade BAIXA 120 (cento e vinte) horas: quando houver instalação, configuração, manutenções, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento da solução, enfim chamados técnicos que não requeiram imediatos atendimentos.

5.2.25. Após a conclusão do suporte, a equipe técnica da Contratada comunicará formalmente (mensagem eletrônica) ao Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato e solicitará autorização para o fechamento do chamado.

5.2.28. Os prazos poderão ser prorrogados a critério da Contratante. Para isso a Contratada deverá enviar via e mail solicitação justificando a necessidade de prorrogação do prazo.

5.2.29. A garantia de funcionamento pelo período em quanto durar a vigência do contrato, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.2.30. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, incluindo monitoramento remoto contínuo da solução, atualizações periódicas conforme orientações do fabricante e atendimento a falhas mediante abertura de chamado técnico.

5.2.31. A CONTRATADA deverá assegurar nível mínimo de disponibilidade mensal de 99%, considerando os parâmetros definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

5.2.31. O descumprimento do SLA ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2.32. Fica prevista a possibilidade de realização de auditorias técnicas regulares, internas ou independentes, conduzidas pela CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos requisitos de segurança da informação e desempenho do serviço.

5.3. Do serviço:

5.3.1. Transferência de conhecimento

5.3.2. O treinamento caso seja solicitado pela fiscalização deverá ser realizado presencialmente nas instalações do CONTRATANTE do tipo hands-on;

5.3.3. O treinamento versará sobre a montagem, utilização, acompanhamento e troubleshooting do conjunto de ativos do objeto;

5.3.4. O treinamento deverá acompanhar material didático eletrônico em português Brasil;

5.3.5. O treinamento poderá ser gravado em vídeo pela CONTRATADA para eventuais consultas;

5.3.6. A realização do treinamento deve ser planejada de acordo com disponibilidade de ambas as partes. O planejamento anterior ao serviço poderá ser realizado de forma on-line através de ferramenta de videoconferência;

5.4. Instalação

5.4.1. A CONTRATADA a instalação dos equipamentos, deverá fornecer todos os equipamentos passivos e ativos deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pelo contratada, também deverão ser fornecidos com todos os componentes, cabos, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento fornecendo treinamento prático caso seja necessário e solicitado pela equipe do CONTRATANTE. Após a instalação inicial, o CONTRATANTE será responsável pelo remanejamento dos equipamentos, conforme necessário, com suporte remoto contínuo

fornecido pela CONTRATADA;

5.4.2. Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo ao CONTRATANTE a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas;

5.4.3. Após a instalação, a solução deverá ser monitorada on-line pelo prazo mínimo de 20 (vinte) horas corridas, observando as condições de funcionamento e performance dos equipamentos, sendo possível o troubleshooting em caso de problemas ou não conformidades na operação;

5.4.4. Ao final da instalação, deverá ser realizado o repasse de configurações hands-on, de forma on-line, apresentando as configurações realizadas. O CONTRATANTE disponibilizará o local adequado para a transferência do conhecimento e acesso aos equipamentos de produção;

5.4.5. Os serviços de configuração deverão ser realizados por pessoal técnico com experiência nos equipamentos. Em momento anterior à configuração, o CONTRATANTE poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do(s) técnico(s) que executará(ão) os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições supramencionadas;

Os serviços de configuração deverão ser realizados por pessoal técnico com experiência nos equipamentos. Em momento anterior à configuração, o CONTRATANTE poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do(s) técnico(s) que executará(ão) os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições supramencionadas;

5.4.6. Nos valores cotados devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação para realização dos serviços (on-site) nos locais de presença do CONTRATANTE.

5.4.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício das suas atividades;

5.4.8. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas do CONTRATANTE;

5.4.9. Durante as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento do CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos

5.5. A Instalação compreende:

5.5.1. Os equipamentos devem ser energizados através da infraestrutura de energia elétrica disponíveis;

5.5.2. A Configuração compreende:

5.5.3. Configuração no local designados pelo CONTRATANTE;

5.5.4. Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável;

5.5.5. Todo o esquema de configuração deverá ser criado pela CONTRATADA, incluindo criação de regras e adequação das políticas para o novo equipamento;

5.5.6. Habilitação/Ativação do link/licenças junto à Starlink;

5.5.7. As verificações dos recursos e o seu perfeito funcionamento e integração com os demais, conforme as melhores práticas indicadas pelo fabricante;

5.3.7. A interconexão do(s) equipamento(s) à rede LAN do CONTRATANTE;

5.3.8. A implantação não deverá se limitar somente às configurações aqui destacadas. Quaisquer novas funcionalidades suportadas pelos equipamentos poderão fazer parte do escopo do projeto. Estas informações serão documentadas no termo de abertura do projeto a ser documentado pela CONTRATADA após alinhamento do escopo de trabalho entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

5.6. Requisitos da Locação

5.6.1. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento dos objetos para a plena execução de suas atividades;

5.6.2. Todo material fornecido pela empresa e utilizada na prestação do serviço, será concedido por meio de locação e deverá ser novos e de última linha, não podendo ser utilizados produtos reaproveitados ou semi novos;

5.6.3. Qualquer defeito do produto fornecido pela empresa contratada, deverá ser realizada a substituição do produto de forma imediata, evitando a paralisação do serviço;

5.6.4. Caso ocorra defeito no equipamento é de responsabilidade da contratada, fornecer novo equipamento enquanto, os procedimentos administrativos são realizados para determinar a responsabilidades dos agentes;

5.7. Requisitos de Segurança e Privacidade

5.7.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários.

5.7.2. A CONTRATADA não poderá divulgar a terceiros modelos, apresentações, documentações, códigos ou demais artefatos resultantes da execução do presente contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.7.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências a quaisquer instalações da CONTRATADA para auditar aspectos de interesse da prestação de serviços, a qualquer momento dentro da vigência contratual.

5.8. Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados

5.8.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas, incluindo, no mínimo:

- I – criptografia de ponta a ponta;
- II – mecanismos de proteção contra ataques cibernéticos, tais como DDoS, spoofing e intrusão;
- III – possibilidade de utilização de firewall configurável e autenticação forte.

5.8.2. A prestação dos serviços deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), cabendo à CONTRATADA a responsabilização por eventuais incidentes de segurança decorrentes de sua atuação.

5.8.3. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção de logs de acesso e eventos relevantes, os quais deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE sempre que solicitados, inclusive para fins de auditoria, investigação de incidentes ou comprovação de conformidade.

5.9. Sustentabilidade

A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, contemplando, sempre que aplicável:

- I – eficiência energética dos equipamentos;
- II – descarte ambientalmente adequado de materiais e componentes;
- III – adoção de práticas que minimizem impactos ambientais ao longo do ciclo de vida da solução.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O serviço deverá ser prestado, conforme a necessidade da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, conforme indicação e instalação dos pontos de internet nos veículos indicados pela fiscalização.

6.2. A prestação de serviços deverá iniciar no prazo de 7(sete) dias úteis, devendo ser atendido nas localidades que fazem parte da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Casa Civil.

6.3. Só será aceita a prestação de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote

as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de controle interno para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

8.1. Disponibilizar infraestrutura física e lógica para integração dos serviços fornecidos, de maneira que possa entregar para a contratante, segurança, desempenho e estabilidade no serviço.

8.1.2. A empresa adjudicada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço, ficando sob sua responsabilidade fazer a fiscalização e reparação, sempre que forem necessárias, de modo que possa manter o serviço funcionando sem falhas,

ficando também sob sua responsabilidade realizar o acompanhamento dos equipamentos e fazer recomendações para sempre manter o serviço em pleno funcionamento bem como preservar a vida útil deles;

8.1.3. É necessário para a execução do objeto desta contratação, que os profissionais das empresas adjudicadas sejam especializados nos serviços específicos neste termo, devendo em momento oportuno apresentar documentos comprobatórios de sua capacidade.

8.1.4. O equipamentos pertinentes a execução do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias uteis, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023);

8.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do início da prestação de serviços;

8.1.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. Prazo de pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelos fiscais dos contratos;

8.2.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

8.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de disputa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

9.2. Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar os documentos listados abaixo:

9.2.1. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão9.2.1. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.2.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede

do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.2.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.9. Comprovação de aptidão para a execução do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

9.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

9.3.1. A proposta de preços deverá conter:

a) Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante; b)

Descrição do item, valor unitário e valor total,

c) Marca e modelo, se houver;

d) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias

9.3.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

9.3.3. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9.3.4. Licença fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de serviço de comunicação satelital;

9.3.5. O vencedor da licitação deve provar que é um representante credenciado da empresa Starlink. Isso pode ser comprovado por meio de um documento fornecido pela própria Starlink ou pela disponibilidade dessa informação no site oficial.

9.3.6. Comprovação de aptidão para execução do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O serviço será prestado, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13, 17 a 27 da Lei (Federal) nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3. A instalação do equipamento deve ser feita de modo que não cause nenhuma avaria no veículo indicado pela fiscalização, ficando a cargo da CONTRATADA qualquer reparo na estrutura do veículo quando decorrer dos serviços referentes ao objeto deste termo de referência.

10.4 . A contratada deverá executar os serviços de instalação física, configurações e testes necessários à operação dos equipamentos.

10.6. As contratadas deverão realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

10.7. Em caso de falha, as contratadas deverão apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:

10.7.1. Relação de todas as reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo.

10.7.2. Tempo total das falhas.

10.7.3. Causas dos defeitos e as soluções adotadas para sua recuperação.

10.7.3. Cálculo da disponibilidade no período.

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

10.6. Manter-se, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

10.7. Manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores do Estado de Sergipe;

10.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração Pública;

10.9.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.9.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração Pública;

10.9.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.9.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Pública em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.9.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Pública, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Notificar o contratado quanto a execução dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

- 11.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- 11.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade pertinente a execução dos serviços;
- 11.4. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei;

12.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à Administração Pública ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

12.4. Os procedimentos e casos omissos serão dirimidos nas disposições elencadas no capítulo VIII Sanções Administrativas do Decreto nº 342/2023.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação, encontra-se nos autos do processo, e será tornado público imediatamente após o julgamento das propostas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. A despesa decorrente da execução dos serviços objeto desta contratação correrá no presente exercício à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13101 - Secretaria De Estado Da Casa Civil Programa De Governo: 36 - Coordenação E Manutenção Do Poder Executivo Ação: 438 - Gestão Administrativa Da Secretaria Natureza Da Despesa: 3390 FR: 1500.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme definição apontada no Documento de Formalização de Demanda, o acompanhamento e fiscalização da contratação será designado(a) pelo(a) servidor(a) Marcelo Lima Maciel, lotado no Gabinete Militar.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O processo será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020, Decreto Estadual n.º 342/2023.

13.2. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem na entrega dos materiais, serão feitas por escrito.

13.3. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

13.4. As dúvidas e esclarecimentos quanto à contratação poderão ser obtida junto a SECC no telefone (79) 3126-8125

Aracaju, 3 de fevereiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsrgipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DNTQ-CTQE-YMZM-WIT0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Barbara Andreia Sobral Feitosa ***76154*** CONTROLE INTERNO - SECC Secretaria de Estado da Casa Civil 03/02/2026 12:17:01 (Docflow)
- Bryza Oliveira Silva ***65543*** SETOR DE COMPRAS - SECC Secretaria de Estado da Casa Civil 03/02/2026 15:03:53 (Docflow)
- Flaviany Ribeiro Santos ***57609*** SEOF/DIÁRIAS - SECC Secretaria de Estado da Casa Civil 03/02/2026 12:25:32 (Docflow)
- Larissa Paes Silveira ***65047*** SETOR DE COMPRAS - SECC Secretaria de Estado da Casa Civil 03/02/2026 14:15:20 (Docflow)
- NIVIA RAJA BRILHANTE ARAÚJO ***65802*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECC Secretaria de Estado da Casa Civil 03/02/2026 12:31:44 (Docflow)